REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.655/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal à CONSELHO REGIONAL E ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA - PA/AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CONSELHO REGIONAL E ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA PA/AP, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha CSII-31, Quadra 10, lote nº 17, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para VP-08, fundos com a VCII-02, medindo 10:00mts de frente por 25:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=